ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

LEI MUNICIPAL Nº 1122 , DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS INTERNACIONAIS, A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a promover a apresentação cultural de Grupos Internacionais, no Município de Vila Flores participantes do 8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE NOVA PRATA, no dia 03 de agosto de 2004, às 20 horas , no Salão Paroquial.

Art. 2º - Para custeio da apresentação é concedido o valor de até 800,00 (oitocentos reais) compreendendo as seguintes atividades: sonorização, alimentação, brindes, entre outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Gastos não computados com o ensino
13.392.0054.2091 – Incentivo à cultura
3.3.90.39.99.02.00 – outros serviços – pessoa jurídica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 03 de agosto 2004.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 03/08/04 JB